



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.137/01

**=ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 2.080/00, DE 29 DE AGOSTO DE
2000. =**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.080/00 de 29 de agosto de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica fixado em RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 28 de Dezembro de 2001.



Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.137/01.....Fls. 02

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2001.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete